DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Sexta-feira, 19 de abril de 2024 **Ano VII | Edição nº 846** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO N.º 026/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2.024 =

(REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 001/2003, DE 30 DE JUNHO DE 2003, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 006/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO 7 LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 001/2003 PARA OS CASOS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE INCORPORAÇÃO NO SALÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OCAUÇU E DÁ PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito Municipal de Ocauçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110, V, da Lei Orgânica do Município de Ocauçu-SP;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 006/2023 de 02 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação do anexo 7 na Lei Complementar Municipal nº. 001/2003 para regularizar os casos de determinação judicial de incorporação no salário dos servidores do Município de Ocauçu e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Artigo 1.° – Fica alterada a tabela constante no anexo 07 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2003 para acrescentar as novas incorporações salariais de servidores municipais ocorridas por determinação, conforme consta na tabela anexa a este Decreto, que doravante substituirá a tabela outrora constante no anexo 07 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2003.

Artigo 2.° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU-SP, 19 DE ABRIL DE 2024.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal –

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

.....

Portarias

= PORTARIA N.º 039/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2.024 =

(Dispõe sobre a designação do servidor para atuarem no convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis Estaduais, e da outras providencias).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.°- Fica designado para atuar no Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis Estaduais, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, os seguintes servidores:

1- NOME: LUIS HENRIQUE ABIB GRANDIZOLI RG.44.713.961-7 QUALIF. PROF. Médico Veterinário CARGO: Médico Veterinário.

Artigo 2.º - Fica revogada a portaria n.° 004/2019 de 10/01/2019.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 19 DE ABRIL DE 2024.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.º 040/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2.024 =

(Relaciona os servidores municipais abaixo discriminados para exercerem suas atividades junto à Casa da Agricultura).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.° - Fica alterado como local de trabalho dos servidores municipais abaixo discriminados, a Casa da Agricultura situada no endereço R. Jacy Tavares Boechat n° 205; Município: *Ocauçu*/SP, conforme o Termo de Convênio para Compartilhamento de Bens Imóveis e Móveis Estadual, mediante a adesão ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo, entre esta Prefeitura e a Secretaria de Abastecimento do Estado de São Paulo.

1- NOME LUIS HENRIQUE ABIB GRANDIZOLI RG N° 44.713.961-7 CARGO MÉDICO VETERINÁRIO.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 19 DE ABRIL DE 2024.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

.....